



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Trata-se de Estudo Técnico preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FLUTUANTES, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTIVER À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O presente ETP será processada e julgada em todos os itens o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. A contratação mais eficaz para o município, será através de Pregão Eletrônico, em sua forma de Registro de Preços.

1.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixo para contratações.

1.4. Deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para eventual contratação de empresa especializada na locação de flutuantes, contemplando os serviços de transporte, instalação, desinstalação e manutenção, conforme termo de referência, para atender as necessidades desta secretaria e outros Órgãos.

O município de Navegantes, localizada no litoral de Santa Catarina, tem se destacado no cenário do turismo náutico e da pesca artesanal. O crescente interesse dos turistas e moradores pela prática de atividades náuticas e pesca no município demanda investimentos em infraestrutura adequada para promover o desenvolvimento sustentável dessas atividades.

O uso de píeres flutuantes demonstra uma opção sustentável em comparação a outras alternativas.

Estes equipamentos são conhecidos por sua facilidade de montagem e desmontagem, tornando o processo de instalação mais ágil e econômico. A manutenção dessas estruturas também é simplificada, exigindo menos recursos e evitando interrupções prolongadas nas atividades de turismo náutico e pesca artesanal.





A topografia e as características geográficas do litoral de Navegantes podem variar, o que requer uma solução adaptável para os píeres. Os píeres flutuantes modulares podem ser facilmente ajustados para se adequarem a diferentes profundidades, permitindo que sejam instalados em áreas com variações de maré e de fundo do mar ou rio. Essa flexibilidade possibilita a instalação dos píeres em locais estratégicos, otimizando o acesso e a experiência dos turistas, pescadores e demais usuários.

A segurança dos turistas, pescadores, usuários em geral e embarcações é uma prioridade na infraestrutura náutica. Os píeres flutuantes modulares são projetados para garantir a estabilidade, minimizando o risco de acidentes e quedas. Além disso, essas estruturas possibilitam a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, permitindo que todos desfrutem igualmente das atividades náuticas.

Ao considerar todos os fatores mencionados acima, o equipamento se apresenta como uma opção de custo-benefício vantajosa. A durabilidade do material, a facilidade de montagem e manutenção, a adaptabilidade às condições locais e a segurança oferecida contribuem para uma redução significativa dos custos a longo prazo, além de minimizar os impactos ambientais.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de píeres flutuantes modulares em polietileno representa uma solução técnica adequada e sustentável para atender à demanda de turismo náutico, pesca artesanal entre outros usos em Navegantes/SC. Essa escolha proporcionará uma infraestrutura segura, durável e de fácil manutenção, promovendo o desenvolvimento das atividades marítimas de forma responsável e contribuindo para o crescimento econômico e sustentável do município.

Vale-nos frisar que, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações do Decreto Municipal n. 361/2023, porém informamos que, embora esta secretaria tenha emitido diversos e-mails a fornecedores, consultas realizadas em contratações similares de outros entes públicos, obtivemos apenas 02(um) orçamentos, “Empresa Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura” e “Empresa De Russi” de todos os itens que atenderão as necessidades desta secretaria, sendo que os demais obtidos a exemplo do PNCP somente os (itens 4 e 5 oriundo do contrato n. 007/2023 – PE n. 04/2023 – município de Porto Belo) atenderam as nossas especificações. Em relação ao Contrato n. 004/2023 do município de Penha os itens 1 à 8 não atendem as nossas necessidades e os itens 9 e 10 os valores destoam dos demais praticados no mercado, o que nos levar a proceder ao descarte dos mesmos, porém o item 11 foi utilizado como parâmetro para composição de preços.

Porém, convém registrarmos inclusive que fora realizado a referida pesquisa no Banco de Preços, todavia, não se obteve sucesso, haja vista que não houve resultados adequados para os requisitos dos itens pesquisados e que atendessem as especificações concernentes as necessidades desta secretaria.

Desse modo, demonstra a impossibilidade de atendermos ampla pesquisa de mercado, haja vista as tentativas fracassadas de busca de preços (em sites eletrônicos e negativa de fornecedores).

Por esse motivo, considerando a necessidade e a escassez de empresas interessadas em fornecer pesquisas para apuração do preço, tendo em vista as exaustivas tentativas sem





êxito, utilizamos o menor valor entre os pesquisados e descartado os de valores exorbitantes.

Diante deste cenário, não se pode alegar que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando-se o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes, até porque comprova-se através de e-mails as consultas realizadas por esta secretaria as quais não obtivemos êxito.

Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro o MENOR VALOR entre os pesquisados, ante as tentativas fracassadas e escassez de empresas interessa em enviar orçamentos.

O critério de julgamento será feito por MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento desta licitação deverá ser Global por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação Global por um único lote.

Por fim, justifica-se a solicitação do **julgamento GLOBAL por lote único**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração gigantesco, com diversos itens possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. O que no nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações.





3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado o Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

São considerados requisitos essenciais à contratação a utilização de materiais com garantia de qualidade e procedência, a capacidade técnica, com conhecimento e experiência na área específica do objeto, capacidade financeira para realizar o trabalho proposto, cumprimento do prazo de entrega, cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, entre elas:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços;
- d) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- h) serão apresentados na fase de julgamento das propostas, os prospectos do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento no prazo 15(quinze) dias, como condição para firmar contrato diretamente na secretaria Municipal de Turismo, localizado a rua Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, sala 201, bairro Centro, município de Navegantes/SC .
- i) será designado responsável legal pelo ordenador da despesa (gestor da pasta) para analisar os prospectos.
- j) Não será permitida a subcontratação;
- k) Será exigida o seguro garantia da contratação de que tratam o § 1º, inciso II do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- l) A CONTRATADA deverá realizar seguro em garantia em até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei n. 14.133/2021, devendo apresentá-lo, no máximo, até a assinatura do contrato.
- m) avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A visita deve acontecer no horário 9h00min às 12h00min, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura do certame, ou DECLARAÇÃO de que tomou





conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

n) A execução do objeto: os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

o) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

p) A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Os profissionais técnicos da empresa deverão ter vínculo de responsabilidade técnica com a Licitante.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado;

- Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

- Contrato de trabalho;

- Contrato de prestação de serviços.

indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

- É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício excessivo de energia, quando for o caso. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais utilizados;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outros entes públicos, fornecedores, consultas em sites, Plataforma do PNCP verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 O quantitativo estimado atende a real necessidade do município, conforme descrição abaixo:





ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor unitário	TOTAL
1	MÊS	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) ESTRUTURAS PIER FLUTUANTE EM ALUMÍNIO DE 12 X 2,75	12	R\$3.500,00	R\$84.000,00
2	MÊS	LOCAÇÃO DE 06 CUNHOS MÉDIOS EM ALUMÍNIO, COM PORCAS E PARAFUSOS	12	R\$800,00	R\$9.600,00
3	MÊS	LOCAÇÃO DE 01(UMA)PASSARELA DE ACESSO DE 18M X 1,20M	12	R\$2.200,00	R\$26.800,00
4	SERV	SERVIÇO DE MUNK PARA DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00
5	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
6	MÊS	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
				TOTAL:	R\$152.800,00

5.2 - ESTRUTURA FLUTUANTE

5.2.1 - 02 estruturas flutuantes em alumínio naval, sendo:

5.2.1.1 - 02 unidades de 24,00 metros de comprimentos e 2,75 metros de largura;

5.2.2 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.2.2.1 - **Determinação da borda-livre:** A borda-livre do píer (nível do píer "leve" acima do nível da água) 0,45 a 0,60m.

5.2.2.2 - **Determinação da flutuabilidade:** Flutuabilidade determinada mínima: 250kg/m², flutuadores dispostos em catamarã.

5.2.2.3 - **Classes de alumínio utilizadas e modo construtivo:** As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como "qualidade marítima". Tipo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5). Soldas feitas com cuidados especiais no contorno das mesmas, não podendo ser lixadas ou desbastadas. O metal de enchimento de ser compatível com a natureza dos perfis a serem soldados. Os perfis estruturais termicamente tratados (temperados) para obter resistência. Perfis laterais devem conter seção tubular, para boa recuperação das forças de torção com uma reserva permita a incorporação de dormentes e diagonais nos 2 lados. Devem conter canaletas longitudinais em ambos os bordos que possam permitir, de forma ajustável, a locação de acessórios, tais como: cunhos de amarração, mastros e torres de energia. Devem ser equipados cm trilhos de fixação na parte superior da fachada, para a adaptação de acessórios. Deve conter também galerias técnicas longitudinais para inspeção das estruturas e facilitação de instalações elétricas e hidráulicas, dormentes de piso de seção tubular retangular, incorporadas e soldadas e o perfil de borda, distanciadas entre si, entre 1,5 a 2,0 metros. As diagonais organizadas em cada intervalo da mesma maneira para aumenta a resistência ao empenado. Os pontões devem ser equipados com duas travessas, em U e em cada extremidade para receber blocos de conexão de elastômero. A travessa de ligação e o perfil de borda devem ser cuidadosamente selecionados para uma boa transmissão de esforços.





5.2.2.4 - Ligação entre pontões: Ligação em bloco semirrígida de EPDM reforçado, embutida nas travessas de extremidade e mantida por 4 parafusos verticais (parafusos de aço inoxidável de qualidade A2). Não será permitido o uso de sistema com parafuso horizontal e cunhas de compressão, devido ao risco de desgaste prematuro.

5.2.2.5 - Piso: As longarinas de piso de alumínio de seção tubular, soldadas nos dormentes e espaçadas em aproximadamente 500 mm, devem ser de madeira de alta densidade (1000 kg por m³, ex: Cumaru, Itauba ou Ipê) com ripas sulcadas e chanfradas fixadas em longarinas de alumínio espaçadas em aproximadamente 500 mm. A distância entre as ripas deve ser de 5 a 10 mm, para uma boa ventilação da madeira. A fixação das ripas pode ser feita com rebite, usando dois elementos de fixação por prancha e por apoio. As cabeças devem ser embutidas na massa por razões de segurança. A fixação por parafuso no perfil de alumínio não será admitida, pois poderá causar problemas de corrosão nas redes. A espessura da madeira do piso é de 20 mm, dispostas ao longo de todo o comprimento do píer.

5.2.2.6 - Defensas Longitudinais: Seu papel principal é proteger o pontão, devendo ser de madeira do mesmo tipo da utilizada no piso.

5.2.2.7 - Flutuadores: Flutuadores de polietileno rotomoldados, preenchido por EPS – ISOPOR EXPANDIDO, produzidos por moldagem rotacional. A espessura mínima do encapsulamento é de 5 mm. O número de flutuadores deve ser dimensionado na proporção necessária para obter a borda-livre do píer (nível do píer “leve” acima do nível da água) entre 0,45 e 0,60 m.

5.3 - PASSARELA DE ACESSO

5.3.1 – 02(duas) passarelas de alumínio naval, medidas:

5.3.1.1 - 18,00 metros de comprimento e 1,20 metros de largura (interna)

5.3.2 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.3.2.1 - Determinação da carga permitida: A carga a ser considerada para a passarela mínima será de 250 kg/m².

5.3.2.2 - Determinação da estrutura: A estrutura deve ser através do guarda-corpo da passarela.

5.3.2.3 - Sistema de ancoragem: Para píeres ancorados com corrente e pontos de amarra, projetar uma fixação de passarela que tolere deslocamentos da passarela através de equipamento rolante em ambos os lados, com articulação em torno de um pivô vertical do cais e rolante no lado do pontão (trilhos de guia).

5.3.2.4 - Classes de alumínio utilizadas: As ligas empregadas são as mesmas do píer. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima”. Tipo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.3.2.5 - Soldagem: Aplicam-se as mesmas observações feitas para os píeres. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.3.2.6 - Resistência Mecânica: Aplicam-se as mesmas observações feitas para os píeres. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.3.2.7 - Elemento estrutural elevado - guarda corpo: Elemento estrutural elevado a pelo menos um metro acima do chão e serve também como corrimão.





5.3.2.8 - Montantes e diagonais: Montantes e diagonais conectam os elementos estruturais superiores e inferiores para formar um feixe (Warren, ou N, ou escala). Sua seção deve ser tubular.

5.3.2.9 - Travessas e diagonais de piso: Suportam as longarinas do piso. Sua seção deve ser tubular. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.3.2.10 - Longarinas do piso: As longarinas, espaçadas em aproximadamente 500 mm, soldadas às travessas do piso. Sua seção deve ser tubular. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.3.2.11 - Piso: Do mesmo tipo que o píer.

5.3.2.12 - Guarda-Corpos: Guarda-corpos de passarela respeitando a norma NBR. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

5.4 - DOS SERVIÇOS

5.4.1 – Instalação e desinstalação: A empresa deverá considerar em sua proposta o valor dos serviços de instalação e desinstalação dos bens locados.

5.4.1.1 - A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.4.2 - Manutenção: Disponibilização de profissional(is) técnico(s) para a **manutenção preventiva corretiva e monitoramento dos equipamentos instalados a cada 02(dois) meses a contar pelo início do contrato vigente.**

5.4.3 - Da responsabilidade técnica: **Da responsabilidade técnica:** Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.4.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

5.4.3.2 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

5.4.3.3 - Contrato de trabalho;

5.4.3.4 - Contrato de prestação de serviços.

5.5 - DO TRANSPORTE

5.5.1 - Frete de entrega e retorno: A empresa deverá considerar em sua proposta o valor do frete de entrega dos bens locados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021, estando descrita de forma pormenorizada no Termo de Referência, apêndice deste ETP.

6.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.2.1 - Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;





6.2.2 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado;

6.2.3 - Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

6.2.4 - Em razão dos serviços licitados, a licitante deverá proceder à visita técnica para tomar pleno conhecimento das condições técnicas, das rotas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto a Secretaria Municipal de Turismo. A visita deve acontecer no horário 9h00min às 12h00min, **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura do certame, ou DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.**

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Com base nas pesquisas realizadas, sendo estas amparadas pela Lei 14.133/2021, obtivemos uma estimativa de valor para a contratação no valor de **R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

7.2 Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foi utilizado os preços junto a fornecedores da região, através dos seguintes parâmetros: e-mails junto a fornecedores da região, conforme segue anexo.

Por meio de pesquisa de preço, seguindo as normas da Instrução Normativa n. 02/2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços feitos por fornecedores da região; pesquisas na internet em sites como, <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, Contratos de outros entes públicos pela plataforma do PNCP.

A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados. Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, O MENOR PREÇO entre os pesquisados para o serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

Dessa forma, levando em consideração as peculiaridades e necessidades, tendo em vista a necessidade locação e não aquisição, torna-se mais vantajoso e econômico para esta Administração Pública contratarmos empresa para executar estes serviços, a fim de mantermos os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6.5 Por fim, serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o MENOR PREÇO, dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A Solução para que se atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados. Deve-se considerar: a qualidade do serviço locado, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica.





8.2 Todos os elementos necessários ao andamento do processo estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

9.10 valor será pago conforme a execução dos serviços, conforme solicitado por esta secretaria. Considerando a natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica parcelamento, pois o tipo de contratação não permite itens parcelados ou fracionados.

Desta forma, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, a contratação não se dará de imediato, haja vista que, não possuir capacidade de contratação imediata, somente em exercícios futuros, caso necessário. Com isso, tem-se a necessidade de que o processo seja no sistema de registro de preços, mantendo-se preço registrado para que esta secretaria possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são possíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios de em um curto espaço de tempo, ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Outro ponto de fundamental importância para se aplicar o sistema de registro de preços é o fato de não haver necessidade de declarar a existência de crédito para a realização do certame, devendo a previsão orçamentária para cobrir a despesa, ser demonstrada apenas antes da efetiva contratação do serviço.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a contratação pretendida por esse estudo esta secretaria se beneficiará dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico.

11.2 Os serviços para organização de eventos permitem o fortalecimento do papel do município na promoção da cultura e do lazer, enquanto agente institucional responsável em promover a produção e disseminação de práticas de extensão, refletindo diretamente na imagem institucional.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos.





13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Neste caso não há impacto ambiental, mas se caso vier ocorrer por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e ABNT.

13.6 Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Concluindo a análise sobre os serviços relacionados à organização de eventos municipais, entende-se que estes são essenciais e estratégicos para a Administração Pública uma vez que, viabilizarão as atividades desta secretaria para o atendimento das demandas de realização de eventos, programações e solenidades.

14.2. Do ponto de vista estratégico, a disponibilização desses serviços viabiliza ações institucionais estrategicamente estruturadas moldadas a cada público alvo.

14.3. Diante de todo o exposto, esta secretaria considera viável e necessária a contratação do objeto pretendido.

Navegantes, 17 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Patrícia Aparecida Gualberto
CPF: ***.669.639-**
Data: 17/05/2024 17:56:28 -03:00

Patrícia Aparecida Gualberto
Servidora Pública Municipal
Mat.49617

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 20/05/2024 09:52:49 -03:00

Luciano Maibuk
Secretário Municipal de Turismo





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RARJ3-8DKZC-X7MUJ-39GRB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Patricia Aparecida Gualberto (CPF ***.669.639-**) em 17/05/2024 17:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
bFbqSn4d6FOSFysdSE9wgb1/xVMKfw3Gp38iEV4juGk=	
SHA-256	

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 20/05/2024 09:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
DngvGLeIYDkOzfqF/9TORuFLPfITBVVWQMtYkpUnyEg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RARJ3-8DKZC-X7MUJ-39GRB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>